

LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2009

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber como doação e incorporar ao patrimônio do Município, um veículo Fiat/Fiorino (ambulância), de propriedade da Associação de Moradores do Distrito de Nova Fernandópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação e incorporar ao patrimônio do Município de Barra do Bugres, 01 (um) Veículo Modelo Fiat/Fiorino, Tipo Esp/Caminhonete/Ambulância, Ano 2009/2010, Chassi: 9BD255049A8861182, Capacidade 5P/71 CV de propriedade da Associação de Moradores do Distrito de Nova Fernandópolis.

Art. 2º - A doação a que se refere o dispositivo anterior será feita mediante Termo de doação, figurando como partes o doador (Associação de Moradores do Distrito de Nova Fernandópolis) e o donatário (Município de Barra do Bugres).

Art.3º - As despesas proveniente com a transferência do referido veículo, ficará por conta do Município de Barra do Bugres.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal